



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Presidência

EMENDA N° 001/CMJ/2016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Acrescenta o parágrafo quarto ao artigo 26 da Lei Orgânica Municipal de Jateí/MS, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da alínea “j”, inciso VI do Artigo 13 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo quarto (§ 4º) ao artigo vinte e seis (26), da Lei Orgânica Municipal do Município de Jateí/MS, com a seguinte redação:

“§ 4º - Fica assegurado o pagamento do décimo terceiro salário (13º), férias anuais acrescidas de 1/3 (um terço), ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e aos Vereadores da Câmara Municipal”.

Art. 2º. Esta Emenda, incorporada ao texto original da Lei Orgânica Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. José Florêncio da Silva, 21 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Presidente